



PROJETO DE LEI Nº 063/2023

“Dispõe sobre a denominação de 02 (dois) desmembramentos urbanos”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **RESIDENCIAL GLÓRIA PARK I**, o desmembramento urbano do imóvel situado na Rua Silvia de Souza Bereta, lado par, esquina da SM-01 José Jerônimo de Paula, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 68.199, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP.

Parágrafo único - O aludido desmembramento é constituído por 07 (sete) terrenos, objeto das Matrículas nº 68.400, nº 68.401, nº 68.402, nº 68.403, nº 68.404, nº 68.405 E nº 68.406, do referido CRI de Mirassol/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **RESIDENCIAL GLÓRIA PARK II**, o desmembramento urbano do imóvel situado na Rua Silvia de Souza Bereta, lado par, distante 91,00 metros da esquina da SM-01 José Jerônimo de Paula, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 68.200, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP.

Parágrafo único - O aludido desmembramento é constituído por 03 (três) terrenos, objeto das Matrículas nº 68.429, nº 68.430 e nº 68.431, do referido CRI de Mirassol/SP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 28 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 063/2023

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa denominar 2 desmembramentos urbanos como **RESIDENCIAL GLÓRIA PARK I** e **RESIDENCIAL GLÓRIA PARK II**, com intuito de facilitar a entrega de correspondência no local.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento
Geraldes", 28 de setembro de 2023.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal